

1 de agosto de 2019 055/2019-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Alteração dos Parâmetros de Atuação do Programa de Formador de Mercado para o Contrato Futuro de Índice Brasil-50 (BRI).

Informamos a alteração nos parâmetros de atuação (período mínimo de atuação) do Programa de Formador de Mercado divulgado no Ofício Circular 059/2018-PRE, de 24/10/2018.

O período mínimo diário obrigatório de atuação dos formadores de mercado passará a ser de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da sessão de negociação dos mercados de ações e cotas de fundos (ETFs), para que a realização de operações de hedge não seja prejudicada.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Vice-Presidência de Produtos e Clientes, pelo telefone (11) 2565-5026 ou pelo e-mail formadordemercadob3@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain José Ribeiro de Andrade

Presidente Vice-Presidente de Produtos e Clientes

1